

Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Aquisição de material de cunho pedagógico, visando complementar a educação em tempo integral, para as escolas (Escola Padre Agostinho, Escola Jorge Câmara, Creche de Campinas), procurando atender ao disposto na meta 06 do plano municipal de educação da prefeitura de Extremoz, no valor global de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa A PAE

Editora e Distribuidora de Livros Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 01.146.871/0001-80. Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais. Extremoz/RN, 15 de agosto de 2025.

KÁTIA REGINA DE BORBA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTREMOZ PREV

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso, III, da Lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 74. Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

1. f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN necessita assegurar a regularidade e a eficiência na gestão de pessoal do SAAE/RN, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias exigidas pelos órgãos de controle; CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN necessita capacitar seus servidores com atribuições na matéria que o curso será aplicado, sendo essencial para que servidor aplique na prática nesta autarquia os ensinamentos do congresso a ser realizado;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica através de parecer favorável da assessoria jurídica;

CONSIDERANDO que a Empresa CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ/ME sob o nº 55.267.580/0001-70, com sede à Av Marq de São Vicente, nº 576, São Paulo, CEP (11) 3392-4121, apresentou proposta compatível com as finalidades precípuas da administração, bem como documentação necessária para contratação com o Poder

Público e proposta compatível com o valor de mercado, correspondente ao valor global de R\$ 2.166,65 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

CONSIDERANDO toda documentação acostada aos autos e justificativas em anexo;

RESOLVE:

1 – NÃO EXIGIR o procedimento licitatório para o Custeio de uma inscrição no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP).

2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, efetuará o pagamento com a devida fiscalização da diretoria competente desta autarquia.

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Respaldado na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, III, alínea “f” e circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Extremoz/RN, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando o Custeio de uma inscrição no 8º Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas (GNCP), no valor global de R\$ 2.166,65 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa CIVICA EVENTOS E CAPACITACOES LTDA, CNPJ/ME sob o nº 55.267.580/0001-70. Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Extremoz/RN, 15 de agosto de 2025.

DJALMA DE SALES
DIRETOR PRESIDENTE